



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 043/2015 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUOTERAPIA, NOS TERMOS DA CARTA-CONVITE Nº 007/2015 – SEMTRAS, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SANDRA M.S. DE AGUIAR – ME.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SANDRA M. S. AGUIAR – ME**, com endereço à Travessa dos Mártires, nº. 18, Bairro Centro, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 05.020.294/0001-37, neste ato representada pela Sra. **Sandra Maria Silva De Aguiar**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 1499362-SSP/PA-2ª Via e CPF 232.144.142-91 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **Aquisição de Material Permanente Para Instalação E Funcionamento Da Equoterapia** para atender as atividades desenvolvidas por esta Secretaria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente Para Instalação E Funcionamento Da Equoterapia**, conforme descrito na **Carta-Convite nº 007/2015 – SEMTRAS**, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário de aço grande, com 05 prateleiras, 02 portas com chave, tamanho altura 1,98 x largura 0,90 x profundidade 0,38 cm, cor azul ou cinza, características adicionais: tipo PANDIM ou similar	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
02	Cadeira giratória, sem braço, tipo secretária, espuma expandida, cor azul ou preta	06	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
03	Cadeira fixa, sem braço, material prolipopileno, cor azul ou preta	08	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
04	Central de ar, capacidade de refrigeração 12.000 btus/h, Split, cor branco, voltagem 220V, com controle remoto	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
05	Central de ar, capacidade de refrigeração 18.000 btus/h, Split, cor branco, voltagem 220V, com controle remoto	01	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
06	Estante, material aço, REFORÇADA, tipo PANDIM ou similar, medida 2,00 m x 92 cm, com 06 prateleiras, cor cinza	03	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

07	Mesa para escritório, com 02 gavetas e chave, material BP, medindo 1,20 m x 65 cm, cor cinza	02	R\$ 349,00	R\$ 698,00
08	Mesa para reunião, formato redonda, tampo MDP-BP 15 mm, pés painel MDP-BP: 25 mm, sapatas niveladoras, dimensão: 740 mm altura x raio: 1200 mm	01	R\$ 349,00	R\$ 349,00
TOTAL				R\$ 9.960,00

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o serviço licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, de 17/06/2015 a 31/12/2015 devendo a **Aquisição de Material Permanente Para Instalação E Funcionamento Da Equoterapia** se dá de forma imediata, iniciando-se a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

II – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**. O pagamento correspondente a **Aquisição de Material Permanente Para Instalação E Funcionamento Da Equoterapia** será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II - O pagamento de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I- CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irremovíveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **Aquisição de Material Permanente Para Instalação E Funcionamento Da Equoterapia** a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

SEMTRAS

08.122.00032.071 - 44.90.52.00.00 (01.00)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, em relação ao serviço prestado, em qualquer dia e hora, devendo fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

II - as atribuições de acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, através do Núcleo Setorial de Administração e Finanças, ficando responsável a Sra. Tânia Maria Castro Borges, servidora pública municipal, lotada nesta SEMTRAS, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;

III - fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas na **Carta-Convite no 007/2015 – SEMTRAS** e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

I - Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições da **Carta-Convite no 007/2015 – SEMTRAS**.

II - Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitação da SEMTRAS com os membros da Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado a **Carta-Convite no 007/2015 – SEMTRAS** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não prestação do serviço no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 17 de Junho de 2015.

Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Secretário em Exercício da Secretaria Municipal de
Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

SANDRA M.S. DE AGUIAR – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____